

da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor retroagindo à data de assinatura do contrato e ficando vinculada a sua vigência.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira – AC, 22 de outubro de 2025.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 177/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira; CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar as condutas atribuídas ao servidor em questão; CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 152 da Lei 8112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 152, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurado a partir da PORTARIA/PMSM/GAB/ PREF/Nº 125, de 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.089, de 20 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 19 de outubro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira – AC, 23 de outubro de 2025.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

39a CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE ACORDO COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMSM.

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital – Processo Seletivo Simplificado 001/2025/PMSM (Educação), (conforme a lista abaixo classificatória), para comparecerem nos endereços abaixo descrito, nos dias e horários citados, para tratar de assunto relativos à sua contratação para preenchimento das vagas necessárias. O Município Sena Madureira – Estado do Acre, representado pelo Prefeito Gehlen Diniz Andrade, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos (as) aprovados para a contratação temporária, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados abaixo para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 001/2025. TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital no. 001/2025 e alterações, fica convocado os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, a comparecerem no auditório da SEME, Sena Madureira – Estado do Acre, situado na Rua Major João Cândio, 186, Centro, nesta cidade, no dia 24/10/2025 das 7 h às 13h e no dia 27/10/2025 das 7 h às 17 hrs, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória dos aprovados. O candidato que não comparecer munido de todos os documentos relacionados abaixo, no prazo acima mencionado, será eliminado automaticamente, bem como, todos os requisitos necessários previstos no Edital no 001/2025. Os requisitos básicos para contratação temporária e convocação são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, dentro do número de vagas disponíveis e possuir na data da assinatura do contrato temporário, todos os requisitos para a prestação do serviço exigido pelo cargo, conforme estabelecido no edital e demais legislações específicas;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma do disposto no Decreto n.º 70.391/72 e Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ser naturalizado.
- c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de assinatura do contrato.
- d) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a assinatura do contrato, determinado no § 1.º do Art. 13 da Lei n.º 8.112/90.
- e) Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Secretaria Estadual de Educação, e registro no Conselho de Classe respectivo ou na Delegacia Regional de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme o Anexo I deste Edital, e ainda as Leis Municipais.
- f) A comprovação do nível de escolaridade dos candidatos convocados deverá ocorrer necessariamente através da apresentação dos documentos originais. Para tanto não serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou similares.

g) Em caso de escolaridade obtida no exterior, os documentos que a comprovem deverão estar devidamente convalidados e serem aceitos no Brasil, conforme determina a legislação aplicável, inclusive com tradução Juramentada. É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Sena Madureira exigir dos candidatos a serem contratados, a comprovação do preenchimento dos requisitos para cada cargo previstos neste Edital, bem como requerer quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, quando da convocação, para cumprimento das exigências para cadastro no sistema da folha de pagamento para prestação de serviço, e-social e demais legislações pertinentes.

Todas as cópias solicitadas abaixo deverão ser acompanhadas dos respectivos documentos originais.

1. Fotocópia da Cédula da Identidade – RG;

2. Fotocópia do CPF;

3. Comprovante do Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;

5. Fotocópia do Título Eleitoral;

6. Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atual;

8. Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

9. Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o cargo contratado; (Será fornecido a declaração para preenchimento)

10. Fotocópia legível da CNH para o cargo contratado;

11. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);

12. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos se houver;
13. Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
14. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
16. Certidão negativa quanto a dívida ativa (Estado);
17. Certidão de quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);
18. Diploma ou certificado de conclusão de curso, exigido para o cargo, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
19. Conta Salário da Caixa Econômica Federal (o candidato aprovado que não possuir a referida conta, contará com LISTA UNIFICADA – Anexo I-A – SEQ 05 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º – ZONA URBANA (LISTA UNIFICADA – DETERMINAÇÃO DO MPAC)
- Dos convocados:

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	CARGO	FORMAÇÃO
144	DENIZA ZACARIAS DE ARAÚJO	51,50	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)	Magistério

Sena Madureira – Acre, 23 de outubro de 2025

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito de Sena Madureira

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Senador Guiomard, Estado do Acre! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Senador Guiomard, Estado do Acre. Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO ADILÁ GONÇALVES VIEIRA torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa Ministério da Cultura nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Senador Guiomard, Estado do Acre, por meio de Arte e Patrimônio bem como audiovisual.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados até 20 projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R\$ 149.861,16 (Cento e Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 20 Unidade: 01

Funcional: 13.392 – Cultura/Difusão Cultural

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00.00

Recurso: 1.719.00.000 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Sobre o valor total repassado pelo Município de Senador Guiomard ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Do dia 30/10/2025 até às 17 horas do dia 21/11/2025. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital, agente cultural iniciante (mínimo de 1 (Um) ano de atuação cultural) ou qualquer agente cultural que já desenvolva suas atividades artísticas culturais que atua ou reside no Município de Senador Guiomard há pelo menos 3 (três) meses, se Pessoa Física e de 6 (seis) meses, se Pessoa Jurídica.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.).

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

Servidores lotados na Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira – FUNCAV;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantas inscrições cada agente cultural pode apresentar neste edital?

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 1 (uma) inscrição.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação e

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

Prestação de Contas – etapa em que os agentes culturais habilitados, fazem a prestação de contas junto ao órgão gestor de cultura.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e os agentes culturais poderão se inscrever através do e-mail: pnabsenadorguiomard2023@gmail.com ou também poderão serem realizadas presencialmente no endereço: Fundação Municipal de Cultura – FUNCAV – Prédio da Cocha Acústica Seu Arnaldo – Rua 3 de maio, s/n – Bairro: Centro, CEP 69.925-000 – Senador Guimard-Acre.. Nesse caso, exceto finais de semana e sendo considerado o horário de funcionamento, das 7h às 11h e das 14h às 17h. Pela internet através do e-mail mencionado, encerrando no dia 21 de novembro de 2025, às 23h59min.

Toda a documentação deve vir com as respectivas assinaturas, entregando presencialmente ou encaminhando por e-mail, a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo II);

Currículo Cultural – Pessoa Física (Anexo III);

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo VII);

Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas (Anexo VIII);

Declaração de Pessoa com Deficiência, se for portador (Anexo IX);

Declaração de residência (Anexo X);

Autodeclaração de Orientação Sexual (Anexo XI) e

Declaração da Pessoa Idosa (Anexo XII).

Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente ou responsável pelo projeto a ser inscrito, seja pessoa física ou do seu representante legal, caso seja pessoa jurídica;

No caso de o proponente possuir a nova Carteira de Identidade, cópia desta contendo o número de Registro Geral – CPF, seja pessoa física ou do seu representante legal, caso seja pessoa jurídica;

Cópia de CNPJ de Microempreendedor Individual (MEI), em casos de candidatos que tenham esse tipo de cadastro profissional que apresente Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com a área de atuação inscrita neste edital;

Cópia do comprovante de endereço, seja da pessoa física proponente do projeto ou do seu representante legal, caso seja pessoa jurídica.

A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 (três) meses antes da inscrição ou de declaração assinada pelo agente cultural (anexo X).

A comprovação de que trata o item I poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. A INSCRIÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO E-MAIL: PNABSENADORGUIMARD2023@GMAIL.COM DEVE SER ENCAMINHADA EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Almir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

25% pessoas negras (pretas e pardas);

10% pessoas indígenas;

5% pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que attingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos disponíveis nos anexos deste edital.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 3 (três) pareceristas habilitados e 1 (um) classificado a partir do Edital nº 001/25 de Credenciamento de Pareceristas, 1 (um) servidor da Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira, 1 (um) membro do Conselho Estadual de Cultura, 1 membro do Conselho Municipal de Cultura e 1 (um) servidor lotado na Procuradoria Geral do Município, todos com seus respectivos suplentes.

6.2 Quem não pode analisar as candidaturas

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das candidaturas quando:

Tiverem interesse direto na matéria;

Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Senador Guimard e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura Municipal de Senador Guimard. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico de recurso (anexo VI) sendo vedada a inclusão de novos documentos. Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos

proponentes à Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira, no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard-Acre.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte regra:

- os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação na classificação geral com todos as categorias incluídas. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, na sede da Fundação Municipal de Cultura – FUNCAV – Prédio da Concha Acústica Seu Arnaldo – Rua 3 de maio, s/n – Bairro: Centro, CEP 69.925-000 – Senador Guiomard-Acre.. Nesse caso, exceto finais de semana e sendo considerado o horário de funcionamento desta Fundação, das 7h às 11h e das 14h às 17h ou encaminhar para o e-mail pnabsenadorguimard2023@gmail.com ,os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais; III. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico de recurso (anexo VI) no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do

Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard-Acre.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO CONTRATO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo Cultural, de forma presencial. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Municipal de Cultura e Desporto contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (cinco) dias da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Contrato Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas de acordo com as apresentações artísticas realizadas de acordo com cronograma a ser apresentado pela Fundação Municipal de Cultura e Desporto. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de

tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo do Contrato Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. CRONOGRAMA.

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital	27/10/25
02	Prazo para impugnação do edital	29/10/25
03	Início do prazo de inscrição de projetos	30/10/25
04	Fim do prazo de inscrição de projeto	21/11/25
05	Publicação no DOE e site da Prefeitura de Senador Guiomard da relação preliminar dos projetos inscritos deferidos ou indeferidos neste edital	26/11/25
06	Prazo para recurso do indeferimento das inscrições	28/11/25
07	Publicação do resultado final da lista de inscritos	01/12/25
08	Prazo de análise dos projetos pela Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura	01/12/25 a 05/12/25
09	Publicação do resultado preliminar de avaliação dos projetos no Diário Oficial do Estado e Site da Prefeitura de Senador Guiomard-Acre.	08/12/25
10	Prazo para apresentação de recursos referente a avaliação dos projetos	10/12/25
11	Divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado e Site da Prefeitura de Senador Guiomard e início da habilitação.	15/12/25
12	Prazo para habilitação e assinatura do Termo de Execução Cultural	15/12/25 a 19/12/25
13	Início do pagamento dos contemplados	22/12/25
14	Prazo final para execução das propostas contempladas	30/09/2026
15	Prazo final para prestação de contas	30/10/26

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.senadorguimard.ac.gov.br . O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura

de Senador Guimard www.senadorguimard.ac.gov.br e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Senador Guimard bem como da Fundação Municipal de Cultura e Desporto.

11.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabsenadorguimard2023@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo da Fundação Municipal de Cultura e Desporto e Comissão de Avaliação e Seleção.

11.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 6 meses dentro do qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo DE EXECUÇÃO CULTURAL após a publicação do resultado final.

11.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ACRESCENTAR FORMULÁRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS – PLANILHA FINANCEIRA ETC

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Currículo Cultural – Pessoa Física

Anexo IV – Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural;

Anexo V – Formulário de apresentação de recurso da etapa de seleção;

Anexo VI – Formulário de apresentação de recurso da etapa de habilitação;

Anexo VII – Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII – Declaração étnico-racial;

Anexo IX – Declaração de Pessoa Com Deficiência PCD e

Anexo X – Declaração de Residência;

Anexo XI – Autodeclaração de orientação sexual e

Anexo XII – Declaração de Pessoa Idosa.

Senador Guimard-Acre, 27 de outubro de 2025.

Eudiran da Silva Carneiro

Diretor Presidente Fundação Municipal Cultura e Desporto – FUNCAV

Dec. 014 de 02/01/25

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 149.861,17 (Cento e Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Dezessete Centavos).

a) Até R\$ 45.861,12 (Quarenta e Cinco Mil Reais Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Doze Centavos) para CATEGORIA Arte, Patrimônio e Audiovisual para Iniciantes;

b) Até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para CATEGORIA Arte e Patrimônio;

c) Até R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) para CATEGORIA Audiovisual.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

I – Arte, Patrimônio e Audiovisual para Iniciantes

Nº	Linguagem Artística	Quantidade	Área	Valor máximo do Projeto
1	Teatro	01	Rural	R\$ 5.095,68
2	Dança	01	Urbana/Rural	R\$ 5.095,68
3	Artesanato	01	Urbano/Periferia	R\$ 5.095,68
4	Hip Hop	01	Periferia/Rural	R\$ 5.095,68
5	Cinema Itinerante	01	Periferia	R\$ 5.095,68
6	Literatura/Artes Visuais	01	Rural	R\$ 5.095,68
7	Matrizes Africanas	01	Urbana Periférica	R\$ 5.095,68
8	Música	01	Urbano/Rural	R\$ 5.095,68
9	Literatura	01	Urbana/Rural	R\$ 5.095,68

II – Arte e Patrimônio

Nº	Linguagem Artística	Quantidade	Área	Valor máximo do Projeto
1	Hip Hop	01	Periférica	R\$ 8.000,00
2	Música até 3 integrantes	01	Urbana/Rural	R\$ 5.000,00
3	Música acima de 3 integrantes	01	Urbano/Rural	R\$ 10.000,00
4	Dança	01	Urbana	R\$ 7.500,00
5	Teatro	01	Urbana Periférica	R\$ 7.500,00
6	Matrizes Africanas	01	Urbana/Periferia	R\$ 9.000,00
7	Artesanato	01	Urbano/Periferia	R\$ 7.000,00
8	Literatura/Artes Visuais	01	Periferia/Rural	R\$ 7.000,00
9	Cinema Itinerante	01	Rural	R\$ 9.000,00
10	Associações/Coletivos/Grupos	01	Periferia	R\$ 10.000,00

III – Audiovisual

Nº	Linguagem Artística	Quantidade	Área	Tempo	Valor máximo do Projeto
1	Audiovisual(Documentário/ficção/animação)	02	Periferia/Rural	Mínimo de 15 min.	12.000,00

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Qtd de vagas de amplas concorrências	Cotas para pessoas Pretas/Pardas	Cotas para pessoas indígenas	Cotas para PCD	Qtd total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
CATEGORIA: Arte, Patrimônio e Audiovisual para Iniciantes	04	03	01	01	09	De acordo com cada segmento especificado nas tabelas das categorias.	R\$ 45.861,12
CATEGORIA: Arte e Patrimônio	05	03	00	02	10	De acordo com cada segmento especificado nas tabelas das categorias.	R\$ 80.000,00
CATEGORIA: Audiovisual	01	01	00	00	02	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00

EDITAL 02/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertencem a comunidade tradicional☐ Comunidades Extrativistas☐ Comunidades Ribeirinhas☐ Comunidades Rurais☐ Indígenas☐ Povos Ciganos☐ Pescadores(as) Artesanais☐ Povos de Terreiro☐ Quilombolas☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

☐ Mulher cisgênero☐ Homem cisgênero☐ Mulher Transgênero☐ Homem Transgênero☐ Pessoa Não Binária☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

☐ Branca☐ Preta☐ Parda☐ Indígena☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD?

☐ Sim☐ Não

Caso tenha marcado “sim”, qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva☐ Física☐ Intelectual☐ Múltipla☐ Visual☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal☐ Ensino Fundamental Incompleto☐ Ensino Fundamental Completo☐ Ensino Médio Incompleto☐ Ensino Médio Completo☐ Curso Técnico Completo☐ Ensino Superior Incompleto☐ Ensino Superior Completo☐ Pós Graduação Completo☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.)

Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)

☐ Nenhuma renda.☐ Até 1 salário mínimo☐ De 1 a 3 salários mínimos☐ De 3 a 5 salários mínimos☐ De 5 a 8 salários mínimos☐ De 8 a 10 salários mínimos☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

☐ Não☐ Bolsa família☐ Benefício de Prestação Continuada☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra☐ Pessoa indígena☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.☐ Curador(a), Programador(a) e afins.☐ Produtor(a)☐ Gestor(a)☐ Técnico(a)☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não☐ Sim

Caso tenha respondido “sim”:

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

☐ Mulher cisgênero☐ Homem cisgênero☐ Mulher Transgênero☐ Homem Transgênero☐ Não Binária☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca☐ Preta☐ Parda☐ Amarela☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência – PCD?

☐ Sim☐ Não

Caso tenha marcado “sim” qual o tipo de deficiência?

☐ Auditiva☐ Física☐ Intelectual☐ Múltipla☐ Visual☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

☐ Não tenho Educação Formal☐ Ensino Fundamental Incompleto☐ Ensino Fundamental Completo☐ Ensino Médio Incompleto☐ Ensino Médio Completo☐ Curso Técnico completo☐ Ensino Superior Incompleto☐ Ensino Superior Completo☐ Pós Graduação completo☐ Pós-Graduação Incompleto**2. DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.) Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.) Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas

orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência – PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

☐ piso tátil;

☐ rampas;

☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;

☐ corrimãos e guarda-corpos;

☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

☐ assentos para pessoas obesas;

☐ iluminação adequada;

☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

☐ a Língua Brasileira de Sinais – Libras;

☐ o sistema Braille;

☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

☐ a audiodescrição;

☐ as legendas;

☐ a linguagem simples;

☐ textos adaptados para leitores de tela; e

☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa

Função no projeto

CPF/CNPJ

Mini currículo

Ex.: João Silva

Cineasta

123456789101

(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2025	11/11/2025

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

☐ Apoio financeiro municipal

☐ Apoio financeiro estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal

☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal

☐ Patrocínio privado direto

☐ Patrocínio de instituição internacional

☐ Doações de Pessoas Físicas

- () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos
 () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Anexar abaixo documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

EDITAL 02/2025

ANEXO III

CURRÍCULO CULTURAL – PESSOA FÍSICA

1. Dados Pessoais do Proponente

Nome:

Endereço: rua, ramal, rio, colocação:.....

Número: Bairro:.....

Regional:

CEP: Cidade: Estado:

Complemento:

Telefone:

Identidade: Órgão Expedidor: UF:

CPF:

2. Dados Culturais

Formação:

Área de atuação:.....

Atividades realizadas:.....

Participação em cursos, workshop, seminários, festivais e outros eventos afins:

Proponente já teve projetos aprovados na Lei de Incentivo ou em outros mecanismos de apoio à Cultura?

() não () sim, qual:

Obs: anexar comprovação curricular através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias e imagens impressas legendadas com datas (desde que tenha mais de uma comprovação para cada registro fotográfico), audiovisual e outros materiais, QUE POSSAM COMPROVAR O QUE FOI DECLARADO NO CURRÍCULO.

_____ – Acre __/__/2025

Assinatura Obrigatória:

(Estou ciente de que as informações contidas neste formulário são de minha inteira responsabilidade).

EDITAL 02/2025

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 7 a 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 3 a 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 0 a 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Guimard, Estado do Acre – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Guimard-Acre	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente – Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, (Arte e Patrimônio e Audiovisual) com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10

H	Trajectoria artística e cultural do proponente – Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, (mínimo de 1 ano para proponentes iniciantes que não tenham projetos aprovados a nível de município (FUN-CAV), estado (FEM) ou outro mecanismo de fomento cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
I	Medidas de Acessibilidade e Contrapartida – Será considerada, para fins de análise, se o projeto prevê acessibilidade compatível com o objeto do projeto, bem como contrapartida junto ao público-alvo do projeto.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Agentes culturais do gênero feminino	2
K	Agentes culturais negros/pardos e indígenas	2
L	Agentes culturais com deficiência	1
M	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (Bairros: Chico Paulo I e II – Naire Leite I e II – Loteamento Jardim – Democracia – Zona Rural	2
N	Pessoas LGBTQIAPN+	2
O	Pessoas Idosas	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de avaliação e seleção. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente. Serão considerados aptos os candidatos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL 02/2025

ANEXO V

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Senador Guimard-Acre, ____/____/____.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

EDITAL 02/2025

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Fundação Municipal de Cultura e Desporto, Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

EDITAL 02/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Observação: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Senador Guiomard-Acre, ____/____/____.

EDITAL 02/2025
ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital).
que sou _____ (informar se é NEGRO/PARDO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Senador Guiomard-Acre ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE _____

EDITAL 02/2025
ANEXO IX
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Senador Guiomard-Acre, ____/____/____.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL 02/2025
ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, bairro _____ e CEP: _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência que _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade Nº _____ e CPF nº _____, reside no endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.
Senador Guiomard-Acre, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Declarante _____

EDITAL 02/2025
ANEXO XI
AUTODECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO SEXUAL
Eu, _____[Nome Completo], portador(a) do CPF n.º – _____ – [Seu CPF] e RG n.º – _____ – [Seu RG], declaro, para os fins que se fizerem necessários, que a minha orientação sexual é – _____.
Estou ciente de que a apresentação de informações falsas pode acarretar as sanções legais cabíveis e a aplicação das penalidades previstas em lei.
Senador Guiomard-Acre, – ---- – de – ---- – de 2025.

Assinatura do Declarante _____

EDITAL 02/2025
ANEXO XII
DECLARAÇÃO DA PESSOA IDOSA
Eu, _____[Nome Completo do Idoso], portador(a) da Carteira de Identidade RG nº – _____ – [Número do RG] e do CPF nº – _____[Número do CPF], residente no endereço – _____[Endereço Completo], declaro para os fins de direito, nos termos do Art. 40 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), que possuo idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, atendendo aos requisitos para obter a pontuação extra referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – Política Nacional Aldir Blanc – Lei nº 14.399/22.
Senador Guiomard-Acre, – ---- – de – ---- – de 2025.

Assinatura do Declarante _____

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.165, DE 23 DE OUTUBRO 2025

“Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores E Agricultoras Familiares de Tarauacá”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agriculturas Familiares de Tarauacá, sem fins econômicos, com sede e foro nesta cidade.